



TERMO DE NÃO CONFORMIDADES

Nº 34/2024

Serviço Municipal de Água e Esgoto

Ângulo/PR – SAAE



MARINGÁ - PR

Outubro/2024



DIRETORIA EXECUTIVA

Gerson Marcato

Presidente

Valter Luiz Bossa

Diretor Executivo

GRUPO TÉCNICO

Cláudia Regina da Silva

Advogada

Gabriela Mantovani Godoy

Ouvidora

Jefferson Lauer Valendorf

Contador

Yasmin Raineri Silva

Técnica em Saneamento

Renata Alves Perez

Engenheira Civil

Stefany Oliveira

Técnica em Saneamento

COORDENAÇÃO GERAL

Arildo Aparecido de Camargo

Coordenador Geral

ORCISPAR – Órgão Regulador do Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná

Rua Miguel Jordão Martinez, 677 -Pq. Ind. Mário Bulhões – Maringá/Paraná – CEP: 87.065-660

Telefone: (44)3123-2800

www.consorcociocispar.com.br

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES	4
2	NÃO CONFORMIDADES	5
3	CONSIDERAÇÕES	15

1 CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

A ação de fiscalização visa determinar o grau de conformidade do sistema auditado em consonância com as legislações e normas técnicas pertinentes. Também é intuito da fiscalização avaliar a adequação da prestação dos serviços, no que tange à regularidade, continuidade, eficiência, segurança, generalidade e atualidade. Dessa forma, foi realizada a fiscalização direta no Serviço Municipal de Água e Esgoto de Ângulo no dia 10 de setembro de 2024.

Os trabalhos de fiscalização e regulação dos municípios regulados pelo ORCISPAR estão amparados, principalmente, nas seguintes legislações vigentes:

Lei federal nº. 14.026/2020	Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Leis nº 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.666, de 21 de junho de 1993, e 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei nº 6.528, de 11 de maio de 1978.”
Lei federal nº 11.445/2007	Estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico e para a política federal de saneamento básico e dá outras providências.
Decreto federal nº 7.217/2010	Regulamenta a Lei nº 11.445, de 05 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 357/2005	Dispõe sobre a classificação dos corpos de água e diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 396/2008	Dispõe sobre a classificação e diretrizes ambientais para o enquadramento das águas subterrâneas e dá outras providências.
Resolução CONAMA nº 430/2011	Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.
Portaria nº.256 do IAT	Aprova e estabelece os critérios e exigências para a apresentação da DECLARAÇÃO DE CARGA POLUIDORA, através do SISTEMA DE AUTOMONITORAMENTO de Atividades Poluidoras no Paraná e determina seu cumprimento.
Portaria GM/M S nº. 888/2021 do Ministério da Saúde	Procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade.
Portaria nº 443/BSB/1978 do Ministério da Saúde	Estabelece os requisitos sanitários mínimos a serem obedecidos no projeto, construção, operação e manutenção dos serviços de abastecimento público de água para consumo humano
NR 6	Equipamento de proteção individual

NR 12	Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos
NR 10	Segurança em instalações e serviços em eletricidade
NR 35	Esta Norma estabelece os requisitos mínimos e as medidas de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com esta atividade.
Resolução CIPAR nº. 37 de 2022	Aprova o Manual de Fiscalização dos Prestadores de Serviços de Água e Esgoto regulados pelo Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná (CIPAR).
Resolução CIPAR nº. 39 de 2022	Define as não conformidades a serem verificadas na fiscalização da prestação dos serviços de água e esgoto no âmbito dos municípios regulados pelo CIPAR.
Resolução CIPAR nº. 40 de 2022	Dispõe sobre os procedimentos relativos às infrações e penalidades aplicáveis, pelo CIPAR, aos prestadores de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.
Resolução CIPAR nº. 65 de 2022	Altera o teor da Resolução nº 39 de 04 de agosto de 2022, que trata do Manual de Fiscalização de 04 de agosto de 2022 e Anexos.

2 NÃO CONFORMIDADES

Levando em consideração as Não Conformidades (NC) apontadas no Relatório Técnico de Fiscalização da Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pitangueiras, segue a relação dos itens identificados conforme Resoluções CIPAR nº. 39 e 40 de 2022:

ÁREA COMERCIAL				
DOCUMENTAÇÃO GERAL				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.2	PMSB está dentro do prazo de vigência	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Não apresentado	Em até 240 dias
1.1.3	O PMSB está desatualizado	Art. 9º, caput, I da Lei Federal nº 11.445/07	Não apresentado	Em até 240 dias
1.1.4	Sem outorga das Captações ou fora da vigência	Seção VII da Resolução CEMA 107/2020	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.5	A outorga para Lançamento de Efluente foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada.	Art. 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto	Não apresentado	Em até 180 dias

		9957/2014 do Poder Executivo		
1.1.6	A Licença de Operação para a ETA (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.7	Sem licença da ETE (IAP) ou fora da validade	Art 39 Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.11	A autarquia possui todas as licenças, inclusive ambientais, necessárias à execução de obras ou serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514/1998	Não apresentado	Imediato
1.1.12	Há planos de contingência e emergência para os sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário	Portaria GM/SM 5, de 2017, alterada pela GM/SM 888, de 2021	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.18	Inscrição no CTF/APP, Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras (IBAMA)	Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Não apresentado	Em até 180 dias
1.1.19	A Licença de Declaração da Carga Poluidora para a ETE (IAT) foi devidamente apresentada e encontra-se dentro da vigência estipulada	Lei Estadual 12726/1999 e Decreto 9957/2014 do Poder Executivo	Não apresentado	Em até 180 dias
1.2	ATENDIMENTO E ESTRUTURA			
1.2.1	ATENDIMENTO			
1.2.1.1	Inexistência de plataforma de atendimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
1.2.1.4	O atendimento não é eficaz	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não há funcionários suficientes	Em até 90 dias
1.2.1.5	Ocorre a disponibilidade das informações básicas aos usuários	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460, de 2017	Não identificado	Imediato
1.2.1.6	Não existe registro de atendimento (tipo se solicitação, data, etc)	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
1.2.1.7	Comunicar ao ORCISPAR situações de emergência que possam ocasionar interrupção na prestação de serviços ou causem transtornos à população.	Art. 40, caput, I da Lei Federal nº 11.445/2007	Não identificado	Imediato

1.2.1.8	Possui registro de reclamações e/ou solicitações dos usuários	Art. 15, caput, da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
1.3	ESTRUTURA FÍSICA			
1.3.2	Localização e acessibilidade das unidades do prestador não são boas	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Item fiscalizado 523 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS			
2.1	Existência de normas específicas para cada procedimento	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
2.2	EXISTÊNCIA DO CADASTRO DE INFORMAÇÕES			
2.2.1	Abrangência inadequada do cadastro de informações (tipo de solicitação, dados de abertura e encerramento)	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.2.2	Sem manutenção e correto preenchimento do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.2.3	Sem nível de confiança do cadastro	Art. 5º, caput, XIII da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.2.4	Funcionários sem conhecimento/treinamento nas atividades	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
2.2.5	Sem agilidade no atendimento das solicitações	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 180 dias
2.3	QUANTO AO ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS			
2.3.1	Satisfação quanto ao conteúdo dos formulários e documentação solicitada	Art. 5º, caput, I da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.3.2	em informação quanto ao prazo para atendimento de cada solicitação	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.4	FATURAMENTO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AOS USUÁRIOS			
2.4.2	Não há clareza nas informações contidas na fatura entregue ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.4.5	Existência de procedimentos regulamentados em caso de indisponibilidade de leitura	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6	PROGRAMAS PARA AFERIÇÃO E MANUTENÇÃO DE MICROMEDIDORES			
2.6.2	Existência de procedimentos regulamentados em caso de problemas com micromedidores	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias

2.6.3	O regulamento em caso de problemas com micromedidores é cumprido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6.4	Não existem procedimentos regulamentados quanto a revisão de cobranças	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 180 dias
2.6.5	Os regulamentos para a revisão de cobranças não são cumpridos	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6.10	Existência de procedimentos regulamentados em casos de ressarcimentos (prazos, avisos, acordos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.11	Existência procedimentos regulamentados em caso de fraudes/ligações clandestinas	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.12	Foi dada publicidade à qualidade da água distribuída nos termos da legislação (Verificar, por amostragem, informações na fatura mensal, relatório anual, informações no quadro de avisos etc.)	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Imediato
2.6.16	Não fornecer número do protocolo ou ordem de serviço	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Imediato
2.6.17	Não manter o registro atualizado das reclamações e solicitações do usuário	Art. 6º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.19	O conteúdo mínimo da fatura é atendido	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.21	Não dispor de estrutura adequada de atendimento aos usuários	Art. 5º, caput, X da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.22	Não dispor de atendimento preferencial	Art. 5º, caput, III da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.24	É disponibilizado no atendimento ao usuário o manual ou regulamento de prestação dos serviços	Art. 6º, caput, VI da Lei Federal nº 13.460/2017	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.29	Não realizar a formalização (entrega) do Contrato de Prestação ao usuário	Conforme regulamento aplicável ao prestador	Não identificado	Em até 90 dias
2.6.36	Dispõe de condições de fornecimento de água em situações de emergência	Art. 17, caput, I do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Em até 90 dias

2.6.40	Comunica ao ORCISPAR interrupções no abastecimento de água	Art. 17, §2º do Decreto Federal nº 7.217/2010	Não identificado	Imediato
--------	--	---	------------------	----------

Notas complementares:

- As outorgas e licenças estão fora do prazo de validade;
- Na fatura o campo para informar os dados das análises não está sendo preenchido, é necessário dar publicidade a qualidade da água ao consumidor;
- Estrutura em boas condições e passando por reformas, mas ainda não possuem atendimento prioritário, é importante a instalação de barra de apoio no banheiro;

SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA				
CAPTAÇÕES				
GERAL				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
1.1.3	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 524 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
1.2	MANANCIAL SUPERFICIAL			
1.3	MANANCIAL SUBTERRÂNEO			
POÇO 01				
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 524 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
1.3.9	Ausência de macromedidor	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.18	Ausência de medição de nível	Art 4.2 da NBR da NBR 12.212/1992	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 240 dias

1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
POÇO 03				
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item de Fiscalização	Imediato
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419, de 2001	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
POÇO 01 (Valência)				
1.1.3	A área não é isolada (com perímetro de segurança contra acesso de pessoas não autorizadas e animais)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 524 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
1.3.1	A área não está devidamente cercada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 524 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
1.3.6	A área possui identificação (conforme outorga IAT)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item de Fiscalização	Imediato
1.3.12	Há registros das manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica.	NBR 5419, de 2001, e NBR 5410, de 1997	Não identificado	Imediato
1.3.13	Há diagrama unifilar atualizado no quadro	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4	Não identificado	Em até 180 dias

	com especificações do sistema de aterramento	da NBR 5419, de 2001		
1.3.17	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCIPAR	Não identificado	Em até 180 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.28	Inexistência de bomba reserva à disposição	NBR 12.212, de 1992	Não identificado	Em até 240 dias
1.3.29	É realizada a limpeza periódica do poço (é obrigatória a apresentação de laudos técnicos referentes a limpeza)	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.30	As condições de operação do poço (vazão, período, etc.) são compatíveis com os dados da outorga	NBR 12.212/1992	Não identificado	Imediato
1.3.31	Existem animais habitando ou transitando na área	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	Observado em fiscalização que poço não é cercado	Imediato

Notas complementares:

- Faltam relatórios operacionais e de manutenção em todos os poços, no poço do distrito o relatório não está sendo preenchido;
- O poço 01 do município, o cercamento existente não impede a entrada de pessoas não autorizadas no perímetro;
- O poço do distrito não é cercado, não possui laje de 1m e com 15cm de altura;
- Todos os poços possuem extintores dentro da validade;
- Embora existe macromedidor no poço 03 e no poço 01 do distrito, não é realizado o monitoramento, o poço 01 do município não possui macromedidor;

ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
GERAL				
ETA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
5.3	AERAÇÃO			
5.4	FLOCULAÇÃO			
5.5	DECANTADOR			
5.6	FILTRAÇÃO			
6	CASA DE QUÍMICA			

6.1.1.1	A área não é sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	XX	Imediato
6.1.1.2	As condições de higiene e limpeza não são adequadas	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	XX	Imediato
6.1.1.3	O local não possui condições apropriadas para armazenamento dos produtos (Temperatura, ventilação, espaço para circulação, etc.)	Normas e procedimentos técnicos pertinentes	XX	Imediato
6.1.1.4	Os operadores não receberam treinamento para manipulação de produtos químicos	NR 15	XX	Imediato
6.1.1.5	Produtos químicos não estão dentro da validade	Lei federal nº 8.078/1990	XX	Imediato

Notas complementares:

- NNN
- N
- N
- NN
- N
- N
- N
- N

UNIDADE DE TRATAMENTO DE ÁGUA				
UTA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado.	Imediato
6.2.19	Falta de registros da manutenções realizadas no quadro e demais itens pertencentes a parte elétrica	NBR 5410/1997 e NR 10	Não identificado	Imediato
6.2.20	Inexistência de diagrama unifilar atualizado no quadro com especificações do sistema de aterramento	Art. 10.2.3 da NR10 e art 6.4 da NBR 5419/2001	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
UTA VALENCIA				

6.2.2	A área não é isolada (perímetro de segurança)	NBR 12.216/1992	Não identificado	Em até 180 dias
6.2.3	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art, 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Imediato
6.2.7	Aplicação de flúor à água tratada	Portaria GM/SM 5/2017 alterada pela GM/SM 888/2021	Não identificado	Imediato
6.2.23	A unidade possui Relatório Operacional	Item 3.1.3 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato

Notas complementares:

- Ambas as unidades de tratamento, não possuem relatório operacional, e nem registros de manutenção;
- A fluoretação da água não é realizada, é necessário a apresentação de um estudo indicando a não necessidade de fluoretação no município;
- A área da UTA do distrito de Valencia não é cercada ou identificada;

REDE DE DISTRIBUIÇÃO				
ITEM (NC)	REDE DE DISTRIBUIÇÃO	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
8.5	É feita a limpeza e desinfecção da rede (É obrigatória a apresentação de laudos)	NBR 12218/1994 e GM/SM 888/2021	Não apresentado laudo	Imediato
8.6	Não há controle de redução de perdas	Lei 14.026/2022	Não apresentado laudo	Em até 365 dias
8.8	É feita a substituição dos hidrômetros deteriorados por desgaste natural (verificar a classe do hidrômetro e sua respectiva vida útil)	Lei 14.026/2022	Item fiscalizado 535 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 365 dias

Notas complementares:

- A pressão em todos os pontos está de acordo com a legislação;
- Não é realizada a troca dos hidrômetros conforme sua vida útil, vide que os hidrômetros analisados na fiscalização são no ano de 2007, 2010 e 2014;

LABORATÓRIO DE CONTROLE E QUALIDADE DA ÁGUA				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO PARA ADEQUAÇÃO
7.2	LAUDOS DE ANÁLISES			
7.3	QUALIDADE E CONTROLE			

7.4	CONTROLE
------------	-----------------

SISTEMA DE RESERVAÇÃO DE ÁGUA				
RAP				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO DE ADEQUAÇÃO
7.5.4	O reservatório possui guarda-corpos e escadas em situação adequada	Art. 2º, XI da Lei Federal 11.445/07	Item fiscalizado 533 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores não estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
REL CENTRAL				
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 533 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores não estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.19	Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
REL VALENCIA				
7.5.1	A área é isolada (perímetro de segurança)	Art. 5.16.8 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.2	A área está sinalizada (identificando a finalidade)	Art. 2º da Lei Federal 11.445/07	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.12	Não há medidor de nível. Não é feito acompanhamento e anotação	Art. 5.15.1 da NBR 12217/1994	Não identificado	Imediato
7.5.13	Limpeza e desinfecção não é feita adequadamente	Art. 5.1 da Anbr 15527/2007	Não identificado	Em até 180 dias
7.5.14	Reservatório não está em boas condições	NBR 12217/1994	XX	Em até 180 dias
7.5.15	Inexistência de para-raios em reservatórios elevados	Art. 5.16.7 da NBR 12217/1994	Item fiscalizado 534 – Ângulo (ÂNGULO)	Em até 180 dias
7.5.17	Não há macromedição (saída e/ou entrada)	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 240 dias
7.5.18	Os macromedidores não estão devidamente protegidos	Art. 5.7 da NBR 12217/1994	Não identificado	Em até 180 dias

7.5.19	Não dispor adequadamente a água e os resíduos resultantes da limpeza dos reservatórios	Item 4.1.7 Manual de Fiscalização ORCISPAR	Não identificado	Imediato
--------	--	--	------------------	----------

Notas complementares:

- O reservatório apoiado localizado juntamente a Unidade de tratamento, fica isolado em uma área devidamente cercada, já o reservatório elevado localizado ao lado do apoiado, não está cercado;
- O reservatório do distrito não é cercado e nem devidamente identificado;
- No ato da fiscalização foi observado que a tampa do reservatório elevado estava aberta, no entanto no dia após o diretor nos enviou um vídeo do reservatório sendo devidamente fechado;

ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ÁGUA				
EEA XX				
ITEM (NC)	NÃO CONFORMIDADES	REFERÊNCIA LEGAL	REGISTRO	PRAZO DE ADEQUAÇÃO

3 CONSIDERAÇÕES

O Prestador dos Serviços de Saneamento deverá se atentar para o prazo de **30 dias** contados a partir do recebimento deste Termo, para o envio de um Relatório de Ajustamento de Ação e Conduta (RAAC) para as não conformidades apontadas. Logo que as medidas de adequação forem realizadas, cabe ao Prestador de Serviços informar ao ORCISPAR através de ofício, relatório, fotos, análises ou outros meios disponíveis.

Remete-se cópia do presente Termo de Não Conformidades ao Prestador de serviços de saneamento de Colorado, estando este disponível para consulta pública no site do CISPAP.

Maringá, novembro de 2024.

Rogel Martins Barbosa
Diretor de Regulação e Fiscalização

Renata Alves Perez
Engenheira Civil – CREA 115.240/D